



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 83/90.

Altera o valor da Reserva de Contingência, do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Reserva de Contingência do vigente orçamento, para o valor de NCz\$82.000.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), destinado especificamente à cobrir os créditos adicionais abertos, por insuficiência de dotações.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor a partir da aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE, em
08 de março de 1990.

Franco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
Fco. Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
-PREFEITO, EM EXERCÍCIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 520 de 12 de março de 1.990

Altera o valor da Reserva de Contingência, do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E "EU SANCIONO" E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica alterado o valor da Reserva de Contingência do vigente orçamento, para o valor de Rcz\$82.000.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), destinado especificamente à cobrir os créditos adicionais abertos, por insuficiência de dotações.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor a partir da aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE, em 12 de março de 1.990.

Francisco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
Fco. Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
VICE-PREFEITO, COMÉRCIO

E S T A D O D E C E A R Á

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E B O A V I A G E M C E A R Á

LEI Nº 496, de 23 de outubro de 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-

GUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento por programas do Município de Boa Viagem - Ceará, para o exercício financeiro de 1.990, composto pelas RECEITAS E DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em NCz\$90.695.655,00 (NOVENTA MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no anexo 2 e com os seguintes desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITA PATRIMONIAL

NCz\$40.557.000,00

149.000,00

60.000,00

100.000,00

105641 6500

RECEITA INDUSTRIAL	NCz\$	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.153.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		138.655,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		44.800.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		150.000,00
	NCz\$	<u>40.138.655,00</u>

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos ADENDOS III e IV da Portaria SOF Nº 08/85, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	NCz\$	430.000,00
GABINETE DO PREFEITO		367.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		510.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.755.600,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVS. PÚBLICOS		2.338.809,00
SECRETARIA DE SAÚDE, DESPORTOS E LAZER		1.286.806,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		506.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		82.000.000,00

II - DESPESAS DE FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	NCz\$	430.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.677.800,00
AGRICULTURA		341.315,00
COMUNICAÇÕES		43.095,00
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.873.100,00

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
HABITAÇÃO E URBANISMO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SAÚDE E SANEAMENTO
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
TRANSPORTES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NCz\$ 67.100,00
380.868,00
125.000,00
1.044.306,00
366.740,00
1.326.431,00
82.000.000,00

Art. 49 - Os orçamentos próprios de entidade da administração indireta serão aprovadas, de conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do ORÇAMENTO GERAL do município de Boa Viagem - Ceará.

Art. 50 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.
- b) - abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o limite correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO), do total da RECEITA, fixada nesta lei.

Art. 60 - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta lei, o ORÇAMENTO ANALÍTICO DETALHAMENTO DA DESPESA, por elemento de gasto correspondente a cada atividade e projeto, constantes dos adendos que compõem este Orçamento.

Art. 70 - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE, em 08 de setembro de 1989.

Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Resumo Geral da Receita

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES						
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA						
1110.00.00	IMPOSTOS						
1112.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbana	50.000,00	130.000,00	149.000,00	45.557.000,0		
1112.03.00	Imp. s/Transmissão "Inter-vivos" de Bêns Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	60.000,00					
1113.00.00	Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza	10.000,00					
1113.07.00	Imp. s/Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.	10.000,00					
1120.00.00	T A X A S						
1121.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia.	8.000,00	14.000,00				
1122.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços	6.000,00					
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		5.000,00	60.000,00			
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES						
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		60.000,00	100.000,00			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL						
Tributária	Patrimonial	Industrial	T. Correntes	R. Diversas	R. Correntes	R. Capital	Total

Resumo Geral da Receita

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		138.655,00	138.655,00			
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS						
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00			
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS						
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		590.000,00	44.800.000,00			
2411.00.00	Transferências da União	400.000,00					
2412.00.00	Transferências dos Estados	190.000,00					
2421.01.00	Participação na Receita da União		44.210.000,00				
2421.01.02	Cota-Parte do F P M	44.000.000,00					
2421.01.07	Cota-Parte do F R N	150.000,00					
2421.01.08	Cota-Parte do Adicional do F R N	30.000,00					
2421.01.09	Cota-Parte do I U E E	30.000,00					
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS		150.000,00	150.000,00			
Tributária	Patrimonial	Industrial	T. Correntes	R. Diversas	R. Correntes	R. Capital	Total
					45.557.000,00	45.138.655,00	90.695.655,00